



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 14/2026

Órgão requisitante: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Responsável pela Demanda: João Reus de Camargo

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo **fundamentar a aquisição de implementos agrícolas**, destinados a atender as demandas da Secretaria da Agricultura do Município de Curitiba/SC, com foco no fortalecimento das políticas públicas de apoio ao produtor rural.

A contratação visa disponibilizar equipamentos que auxiliem diretamente nas etapas produtivas do meio rural, contribuindo para o aumento da eficiência operacional, melhoria da produtividade agrícola e desenvolvimento sustentável da agricultura local.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de Curitiba possui expressiva atividade agrícola, sendo essencial que a Administração Pública disponha de meios adequados para **apoiar tecnicamente os produtores rurais**, especialmente aqueles vinculados à agricultura familiar.

A ausência de implementos agrícolas adequados compromete a capacidade de atendimento da Secretaria da Agricultura, reduzindo a eficiência das ações públicas voltadas à preparação do solo, manejo das lavouras e apoio à produção. Dessa forma, a aquisição dos implementos descritos neste estudo se mostra necessária para **suprir lacunas operacionais existentes**, garantindo melhores condições de trabalho no campo.

A medida atende diretamente ao interesse público ao promover **incremento da produção agrícola, redução de custos operacionais aos produtores, estímulo à permanência no meio rural e fortalecimento da economia local**.



3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O objeto **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** vigente, sendo necessária sua inclusão formal para viabilização do processo licitatório, conforme apontado no Documento de Formalização da Demanda.

4. Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, conforme arts. 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação exigida nos arts. 62 e 66 da referida Lei.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades foram definidas com base na **demand operacional da Secretaria da Agricultura**, considerando a necessidade de atendimento aos produtores rurais do Município. As informações foram obtidas por meio de levantamento técnico interno e formalizadas no Documento de Formalização da Demanda.

Item	Quantidade	Medida	Descrição/Especificação
1	01	un	Classificador e Padronizador de Sementes. Com 05 Peneiras 06 bicas de ensaque. Produção de 35 sacas na pré-limpeza e 20 a 25 sacas na padronização. Com motor de 02 CV. Estrutura em tubo industrial. Peso aproximado de 520 kg. Altura total 1,80 m x largura 1,09 m x Comprimento 2,45 m. Largura das Peneiras 0,50 m.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Foi realizada **pesquisa de preços entre os dias 02/06/2026 e 17/06/2026**, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 6.083/2024.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a **aquisição direta dos equipamentos**, por meio de Pregão Eletrônico, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- ampla oferta de equipamentos com especificações compatíveis;
- possibilidade de competição entre fornecedores especializados;
- padronização técnica dos itens;
- maior transparência e economicidade no processo;
- atendimento imediato da necessidade pública identificada.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A média dos preços coletados resultou no seguinte orçamento estimado:

Item	Qtde	Medida	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	un	Classificador e Padronizador de Sementes. Com 05 Peneiras 06 bicas de ensaque. Produção de 35 sacas na pré-limpeza e 20 a 25 sacas na padronização. Com motor de 02 CV. Estrutura em tubo industrial. Peso aproximado de 520 kg. Altura total 1,80 m x largura 1,09 m x Comprimento 2,45 m. Largura das Peneiras 0,50 m	51.715,56	51.715,56
Total estimado	—	—	—	—	51.715,56

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma **provisória no ato da entrega e definitiva após conferência técnica**, verificando-se a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada



providenciar a substituição dos equipamentos sem ônus adicional. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora quanto à qualidade e funcionamento dos bens durante o período de garantia.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada **por item**, permitindo maior competitividade, flexibilidade na contratação e observância do princípio da economicidade, sem prejuízo à padronização técnica ou à eficiência administrativa.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição dos implementos permitirá **maior eficiência nas ações de apoio ao produtor rural**, redução de custos operacionais, melhor aproveitamento da estrutura existente da Secretaria da Agricultura e uso racional dos recursos públicos, com impactos positivos diretos na produção agrícola local.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Os servidores responsáveis pela fiscalização serão orientados quanto às especificações técnicas dos equipamentos e aos critérios de conferência e recebimento, conforme previsto no plano de gestão do contrato.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Os equipamentos a serem adquiridos não geram impactos ambientais significativos durante seu uso. Ao contrário, contribuem para **práticas agrícolas mais eficientes**, reduzindo desperdícios de insumos e promovendo melhor aproveitamento do solo.

A contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade e do uso eficiente dos recursos públicos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público**, sendo a solução mais eficiente para atender às necessidades da Secretaria da Agricultura do Município de Curitiba.

Curitiba/SC, 18 de junho de 2026.

João Reus de Camargo
Matrícula: 12410545